

**ANEXO II – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/14/15/2018****EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES**

**I** - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais necessários, apresentando junto ao Setor de Saúde Ocupacional, conforme relação constante na tabela abaixo;

**II** - Poderão ser requeridos exames médicos e clínicos complementares, quando necessários, devendo ser realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Foz do Iguaçu, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado;

**III** - A falta da apresentação dos exames mencionados nos itens 15.7.1 15.7.2 e 15.7.3 do Edital de Abertura caracterizará desistência do candidato.

<b>Cargo</b>	<b>Exame</b>
Agente de Endemias	Hemograma completo; Glicemia em jejum de 12 horas; Colesterol; Triglicérides; SGOT; SGPT; Gama GT; Radiografia de coluna dorso lombar PA e Perfil; e Radiografia de tórax.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/01/2018**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 64.547 de 09 de fevereiro de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando:

**I** – a educação básica como um direito de todos e um dever do Estado, nos termos dos arts. 205 e 208, inciso I, da Constituição Federal, e arts. 154, 161, 162 e 163 da Lei Orgânica do Município;

**II** – a emergencial necessidade de suprir a demanda de Professores nas Escolas Municipais, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, art. 286, § 1º, art. 287, incisos V e VI, art.288 e art. 289, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 30/09/93;

**III** – a necessidade de contratação emergencial de Professores para reposição de aposentadorias, exonerações e falecimentos; e

**IV** – a obrigatoriedade de cumprimento à Lei 4.362/2015 no que diz respeito à hora-atividade de 33%.

**RESOLVE**

**TORNAR PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – para **PROFESSOR** conforme as normas do presente Edital a seguir dispostas:

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de títulos de escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no item 6 deste Edital.

1.2. A contratação ocorrerá em Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

1.3. O contrato será pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

1.4. Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes, obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.5. Serão classificados todos os candidatos que comprovarem escolaridade mínima, não figurando na Lista Final de Classificados os demais candidatos.

1.6. Serão disponibilizadas, inicialmente, 23 (vinte e três) vagas para PROFESSOR, para chamamento imediato, mais formação de cadastro de reserva, que poderão ser convocadas conforme necessidade.

1.7. As funções a serem preenchidas correspondem a:

Função	Requisito mínimo *	Carga Horária Semanal	Remuneração	Vagas
Professor	Curso de Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio ou licenciatura em Pedagogia, ou curso Normal Superior, devidamente reconhecidos pelo MEC.	20h	R\$ 1.351,42	23

\*A comprovação da escolaridade mínima habilitará o candidato ao certame porém não será atribuída pontuação.

## 2. DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
22/02/2018 até 02/03/2018 (dias úteis)	Inscrições
07/03/2018	Publicação da classificação provisória
08 e 09/03/2018	Prazo para protocolo de recursos
12/03/2018	Publicação do resultado dos recursos e classificação final para homologação.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, mediante preenchimento de formulário próprio (Anexos I deste Edital), no período de 22/02/2018 até 02/03/2018 (dias úteis), das **8h até às 17h**.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5. O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

- a) preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição;
- b) preencher os itens relacionados à escolaridade e aperfeiçoamento profissional;
- c) anexar fotocópias autenticadas em cartório/tabelionato dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH), bem como de todos os documentos comprobatórios dos itens relacionados à escolaridade e aperfeiçoamento profissional.
- d) protocolar, conforme item 3.1, a ficha de inscrição devidamente preenchida conforme orientações deste edital junto com as fotocópias autenticadas, mencionadas no item “c”.

3.6. As informações prestadas por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de informações inverídicas acarretará a imediata desclassificação no certame, sem prejuízo das implicações criminais.

3.7. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) ter a escolaridade mínima exigida: curso de Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio ou licenciatura em Pedagogia, ou curso Normal Superior, devidamente reconhecidos pelo MEC;

- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 anos na data da inscrição; conforme Lei complementar/federal 152/2015 de 03/12/2015.
- d) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei; e
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais.

#### **4. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2º, do art. 8º da Lei Complementar nº 17/1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal.

4.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.2.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

4.2.2. No Laudo Médico deve constar:

- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.4. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir aulas, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

4.5. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

4.6. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

4.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **5.1. PROFESSOR**

- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;
- Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;

- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;
- Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a Secretaria Municipal da Educação;
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
- Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no art. 46, §§ 1º, 2º e 3º;
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
- Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica;
- Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
- Outras atividades inerentes ao cargo.

## 6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1. A pontuação terá o limite de 150 (cento e cinquenta) pontos, observado o seguinte:

6.1.1. Pontuação pela escolaridade (**limite 100 pontos**) – considerando-se:

- a) candidato licenciado em Pedagogia ou detentor de curso Normal Superior, devidamente reconhecidos pelo MEC – **exceto se utilizado como requisito mínimo** – 70 (setenta) pontos.
- b) candidato Acadêmico do Curso de Pedagogia que já tenha concluído duas disciplinas de estágio – 30 (trinta) pontos.

6.1.2. Pontuação pelo “Aperfeiçoamento Profissional” (**limite 50 pontos**):

- a) Curso Superior de Licenciatura Plena, **exceto o utilizado no item 6.1.1** – 20 (vinte) pontos;
- b) Curso Superior de Licenciatura Curta, **exceto o utilizado no item 6.1.1** – 5 (cinco) pontos;
- c) Curso Superior, outras áreas – 2 (dois) pontos cada;
- d) Candidato habilitado no Magistério ou Formação de Docentes que seja Acadêmico do Curso de Pedagogia, **exceto o utilizado no item 6.1.1** – 1 (um) ponto a cada período cursado.
- e) Curso de Pós-Graduação na área da Educação – 10 (dez) pontos cada
- f) Curso de Pós-Graduação, outras áreas – 5 (cinco) pontos cada.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DOS RECURSOS

7.1. No dia 07 de março 2018 será publicada a classificação provisória dos candidatos no Diário Oficial do Município, disponível no site [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br).

7.2. Haverá duas listas de classificação: uma contendo a pontuação das pessoas com deficiência; outra contendo a pontuação dos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.3. Em caso de igualdade de pontuação entre os candidatos, o critério de desempate será o candidato com mais idade.

7.3.1 – para o candidato que apresentar apenas a escolaridade mínima (conforme quadro do item 1.7 deste Edital) e não apresentar nenhum comprovante de outra escolaridade ou aperfeiçoamento profissional (conforme item 6 deste Edital), estará concorrendo com pontuação 0 (zero).

7.4. Para os acadêmicos, o primeiro critério de desempate será o número de períodos cursados, comprovados pelo histórico escolar e a declaração de matrícula atualizada.

7.5. O candidato poderá, de forma fundamentada, interpor recurso, via Protocolo da Geral da Prefeitura, até as 17h horas do 2º dia útil seguinte ao da publicação da classificação provisória, conforme cronograma previsto no item 2 deste Edital.

7.6. Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os encaminhados em desacordo com o item 7.5.

7.7. Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato.

7.8. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo devidamente motivado.

7.9. O resultado dos recursos, bem como da classificação final, homologada pelo Chefe do Poder Executivo, serão publicados no dia 12 de março de 2018 no Diário Oficial do Município, disponível no site [www.pmf.pr.gov.br](http://www.pmf.pr.gov.br).

## 8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para apresentação dos documentos, conforme cronograma estabelecido para este fim, os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado Diário Oficial do Município disponível no site [www.pmf.pr.gov.br](http://www.pmf.pr.gov.br).

8.2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Relações de Trabalho/SMAD, (Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro) nas datas e horários estabelecidos, portando originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Reservista (para candidatos masculinos);
- f) Carteira de Trabalho – CTPS;
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Justiça Federal acesse o site: ([www2.trf4.jus.br/certidão](http://www2.trf4.jus.br/certidão) online) e; da Justiça Estadual no Fórum Estadual de Justiça: (Av. Pedro Basso, 1001 – Polo Centro/Cartório Distribuidor 2º andar);
- h) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
- i) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- k) Comprovante de residência/endereço atualizado;
- l) Uma foto 3x4 colorida (recente);
- m) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
- n) Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme item 6 deste Edital;
- o) Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde e Laudo Médico, conforme item 4.2. do Edital de Abertura.

8.3. Exames médicos:

8.3.1. O exame médico terá caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto;

8.3.2. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários;

8.3.3. O candidato submetido ao exame médico deverá apresentar junto à Diretoria de Saúde Ocupacional os exames laboratoriais e complementares, realizados há no máximo 90 (noventa) dias, conforme relação constante no quadro a seguir:

Exames
Hemograma
Glicemia em jejum de 12h
Uréia
Creatinina
Laringoscopia
Audiometria

8.3.4. O médico da Saúde Ocupacional poderá solicitar ainda, observado a devida motivação; a realização de outros exames em caráter complementar, além dos previstos no quadro acima;

8.3.5. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número;

8.3.6. Os exames apresentados serão avaliados pela Diretoria de Saúde Ocupacional, em complementação ao exame médico. A partir do exame médico e da avaliação dos exames, o candidato será considerado APTO ou INAPTO, conforme parecer conclusivo expedido pela Diretoria de Saúde Ocupacional;

8.3.7. Além do previsto no item anterior, os candidatos com deficiência terão apurados, por uma equipe multiprofissional, a compatibilidade de suas limitações para com o exercício das atribuições da função, do que poderá resultar sua APTIDÃO ou INAPTIDÃO. Concluído por essa equipe pela inexistência de deficiência, na hipótese de má-fé comprovada, o candidato perderá a vaga, facultando ao MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação dos portadores de deficiência;

8.3.8. A Diretoria de Relações de Trabalho, determinará ao candidato o dia, o horário e o local para a realização do exame médico admissional;

8.3.9. O resultado será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional, sendo entregue uma cópia ao candidato;

8.3.10. Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico deverá, tomando como parâmetro as características da função, considerar o candidato APTO ou INAPTO levando em consideração se a alteração é:

I – compatível ou não com a função pretendida;

II– potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

III- determinante de frequentes ausências;

IV– capaz de gerar atos inseguros que venham colocar em risco a segurança de outras pessoas;

V– potencialmente incapacitante em curto prazo;

8.3.11. O não comparecimento do candidato no dia, hora e local marcados para a realização do exame médico admissional implicará eliminação do certame;

8.3.12. Os candidatos aprovados serão convocados por meios oficiais de divulgação dos atos administrativos do Poder Executivo no Diário Oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final;

8.3.13. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Relações de Trabalho/SMAD, nas datas e horários pré-estabelecidos, portando originais e cópias dos documentos exigida no item 9.2 além do resultado do exame admissional (apto para funções) constantes deste Edital;

8.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, onde farão parte do processo.

8.5. Será excluído deste processo o candidato que:

a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade;

b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;

c) não compareça à reunião para distribuição das vagas ou não tenha interesse pelas vagas ofertadas;

8.6. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios.

8.7. Durante o ano letivo, os candidatos classificados serão convocados através edital específico publicado no Diário Oficial do Município, sendo publicado no site oficial do Município de Foz do Iguaçu ([www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)). Na convocação deverão observar a data, horário e local para apresentação de documentos para contratação e de mais procedimentos para exames de saúde.

8.8. A distribuição das vagas será realizada em reunião aberta e coordenada pela Secretaria Municipal da Educação.

8.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.

8.10. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).



## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Na convocação para escolha de vagas, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência, o que importará sua desclassificação.

9.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

9.4. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado e terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.

9.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail*, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado junto à Diretoria de Relações de Trabalho/SMAD, se aprovado, mediante requerimento formal. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.6. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:

- a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;
- b) Rescisão contratual, após Sindicância, nos termos do Regime CLT;
- c) Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas na legislação pertinente, precedido de Sindicância, em conformidade com o Regime CLT;
- d) Demissão por Justa Causa;
- e) Não comprovar escolaridade mínima e ter sua inscrição indeferida neste PSS.

9.7. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

- a) prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecido nos arts. 239 a 285, do Título VI, do Capítulo I, da Lei Complementar Municipal nº 17/1993;
- b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;
- e) em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público.

9.8. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade e 1 (um) ano, prorrogável por igual período, observada a devida motivação.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial, designada para este fim.

Foz do Iguaçu, em 20 de fevereiro de 2018.

Eliziane Diesel Rodrigues  
**Presidente da Comissão Especial**  
**Instituída pela Portaria nº 64.547/2018**

### ANEXO I – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/01/2018

#### Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado – PSS (preencher com letra legível)

\* Anexar fotocópias autenticadas em cartório dos comprovantes dos dados informados abaixo:

Cargo Pretendido	Jornada de trabalho
PROFESSOR	4 horas diárias / 20 horas semanais

Nome completo: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefones para contato: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
**Candidato com deficiência?** ( ) Sim ( ) Não  
 Especifique a deficiência: \_\_\_\_\_

**Titulação conforme item 6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2018**

<b>1) Pontuação pela Escolaridade (limite 100 pontos) – marcar os itens:</b>	Marcar X
a) candidato licenciado em Pedagogia ou detentor de curso Normal Superior, devidamente reconhecidos pelo MEC – <b><u>exceto se utilizado como requisito mínimo</u></b> – 70 (setenta) pontos.	
b) candidato Acadêmico do Curso de Pedagogia que já tenha concluído duas disciplinas de estágio – 30 (trinta) pontos	
Observações (se necessárias):	

<b>2) Pontuação pelo “Aperfeiçoamento Profissional” (limite 50 pontos):</b>	Marcar quantos
a) Curso Superior de Licenciatura Plena, <b><u>exceto o utilizado no item 6.1.1</u></b> – 20 (vinte) pontos;	
b) Curso Superior de Licenciatura Curta, <b><u>exceto o utilizado no item 6.1.1</u></b> – 5 (cinco) pontos;	
c) Curso Superior, outras áreas – 2 (dois) pontos cada;	
d) Candidato habilitado no Magistério ou Formação de Docentes que seja Acadêmico do Curso de Pedagogia, <b><u>exceto o utilizado no item 6.1.1</u></b> – 1(um) ponto a cada período cursado.	
e) Curso de Pós-Graduação na área da Educação – 10 (dez) pontos cada.	
f) Curso de Pós-Graduação, outras áreas – 5 (cinco) pontos cada.	
Observações (se necessárias):	

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 191/2018.**

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso III, parágrafo único, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. **INTIMA** o (a) contribuinte e/ou empresa **ADELAR PASSALA**, inscrito (a) no **CPF/CNPJ** sob nº **76792587915** da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente ao Auto de Infração nº **1.155/2017**, lavrado **em 13 de dezembro de 2017**, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação no Diário Oficial do Município.

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1.155/2017**

AUTUADO.....**ADELAR PASSALA**  
 ASSUNTO.....**APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. CVCO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS e HABITE-SE. NÃO CUMPRIMENTO A ATO NOTIFICADOR. CÓDIGO DE OBRAS.**